



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 70, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 14257/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 611.805,00 (seiscentos e onze mil e oitocentos e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Contribuições Patronais	10.301.0014.2.198	31.91.13.00.00.00	0000	239.900,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.39.99.00.00	0000	74.905,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.36.99.00.00	0000	25.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.30.99.00.00	0000	170.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0025.2.208	44.90.52.99.00.00	0016	43.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.52.99.00.00	0016	59.000,00
	TOTAL				611.805,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	0000	136.670,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	0016	103.300,00
03.01	Consórcio Intermunicipal	10.301.0014.2.199	31.71.70.00.00.00	0000	4.680,00
03.01	Consórcio Intermunicipal	10.301.0014.2.199	33.90.39.99.99.00	0000	2.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.14.00.00.00	0016	65.755,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.30.99.00.00	0016	100.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.40.06.00.00	0016	59.900,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.92.00.00.00	0016	10.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.52.41.00.00	0016	19.500,00
03.01	Saúde Mental e CAPS	10.302.0027.2.209	44.90.52.99.00.00	0016	30.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0025.2.208	31.90.04.00.00.00	0000	30.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0025.2.208	33.90.39.99.00.00	0016	50.000,00
	TOTAL				611.805,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1078